



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO  
**Estado de Rondônia**  
Lei de Criação N.º 376/92 - 13/02/92  
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL  
**PODER EXECUTIVO**



*Mensagem N.º 001, de 10 de janeiro de 2024.*

Senhores Nobres Vereadores,

Com meus cordiais e respeitosos cumprimentos, tenho a honra de submeter à superior deliberação legislativa o projeto de lei apenso, que modifica na lei municipal 866/2019, os assuntos que eram regidos pela lei 8666/93, antiga lei de licitações, passando todos estes assuntos agora vigora sob as previsões da nova lei de licitação 13.144/2021.

Mencionada proposição tem por objetivo atender as previsões contida nesta nova lei.

Assim pedimos aos Nobres Vereadores que analisem e por fim votem o referido projeto, a fim de conhecer e aprovarem o referido projeto de Lei.

Sem mais para o momento, renovo votos de estima e consideração.

Rio Crespo-RO, 10 de janeiro de 2024.

**Evandro Epifânio de Faria**

Prefeito Municipal

Recebido 18/01/2024  
Edilaine P. Rodrigues  
Câmara Municipal  
Rio Crespo - RO



**PROJETO DE LEI N.º 001, 10 DE JANEIRO DE 2024.**

“DISPOE SOBRE EMENDA NA LEI 866/2019, ONDE SE REVOGA A REDAÇÃO QUE FAZ MENÇÃO A LEI FEDERAL 8666/93, ANTIGA LEI DAS LICITAÇÕES, PASSANDO A VIGORAR SOB OS DITAMES DA LEI 14.133/2021, NOVA LEI DAS LICITAÇÕES.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica suprimido da redação do artigo 4º, § 1º, da Lei Municipal nº 866/2019, a redação que diz a respeito à antiga lei de licitações 8666/93, sendo regido a partir de agora o previsto na lei 14.133/2021.

Art. 2º - Fica suprimido da redação do artigo 5º, § 2º, II, da Lei Municipal nº 866/2019, a redação que diz a respeito à antiga lei de licitações 8666/93, sendo regido a partir de agora o previsto na lei 14.133/2021.

Art. 3º - Fica suprimido da redação do artigo 5º, § 5º, da Lei Municipal nº 866/2019, a redação que diz a respeito à antiga lei de licitações 8666/93, sendo regido a partir de agora o previsto na lei 14.133/2021.

Art. 4º - Fica suprimido da redação do artigo 7º, caput, da Lei Municipal nº 866/2019, a redação que diz a respeito à antiga lei de licitações 8666/93, sendo regido a partir de agora o previsto na lei 14.133/2021.